



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.12.02

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.12.02. O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Granja/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2023.06.12.02**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços os quais encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal de Granja/CE, através do seguinte endereço eletrônico <https://camaragranja.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico, através do e-mail: camara@camaragranja.ce.gov.br, **até as 14:00h do dia 29 DE JUNHO DE 2023**. Granja - CE, 26 de junho de 2023. Bruno Costa da Silva - Agente de Contratação.

Granja/CE, 26 de junho de 2023.

Bruno Costa da Silva

BRUNO COSTA DA SILVA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA.

2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES E QUANTIDADES:

4.1 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ACIDO MURIATICO – COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/12	CX.	25
2	AGUA SANITARIA FLORAL COM 1 LITRO - AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO. COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/ 12	CX.	48
4	ALCOOL GEL 500ML	UND.	300
5	ALCOOL LIQUIDO 70%, USADO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	UND.	300
6	BALDE DE PLASTICO 10 LTS	UND.	100
8	COADOR DE CAFE - COADOR DE CAFE, TAMANHO Nº5, EM TECIDO DE ALGODAO TIPO FLANELA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL METALICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLASTICO.	UND.	18
9	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 150ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2500
12	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO: CLORETO E ALQUIL E METIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DEMETILAMONIA, TENSOATIVO CATIONICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, OLEO DE PINH, ACIDIFICANTE, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMELAMONIA 0,40%. EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA DE 500 ML, DILUICAO: 02 COLHERES DE SOPA POR LITRO DE AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. 1 L CX C/12	CX.	55
14	DETERGENTE C/ GLICERINA CX C/24 UNID	CX.	24
15	ESCOVAO DE PLASTICO	UND.	10
17	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA, 20MM DE ESPESSURA.ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE .	UND.	100
18	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE ACO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/ 08 UNIDADES. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE	PCT	200
19	FLANELA DE LIMPEZA, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 38 X 58 CM, COM	UND.	50



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

	COSTURA NAS BORDAS		
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PCT COM 50 UND	PCT	200
22	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO: COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND.	200
23	LIMPA VIDROS COM BORRICADOR, FRASCO COM 500ML. COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO ANIÔNICO ALQUIPOLIGLICOSIDEO. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. C/ 12UND	CX.	24
25	LIXEIRA PLASTICA REFORCADO, CAP. 60 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDAL NA COR BRANCO	UND.	18
28	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO P	PAR	70
31	PANO DE CHAO TECIDO ATOALHADO PCT C/ 3 UNIDADES COM BOA ABSORVICAO DE LIQUIDO	UND.	200
34	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FOLHA EXTRA FINA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR A 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS; PACOTE COM 04 ROLOS.	PCT	350
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 20X21CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MINIMA DE 79%. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSICAO, MARCA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO.	UND.	200
36	PEDRA DESODORIZADOR SANITARIO PERFUMADO	UND.	50
37	RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO DE PLASTICO, DIMENSÕES: 29,5 X 3,5 X 8 CM - BORRACHA EM EVA DE CORES DIVERSAS, QUE PERMITE ADERIR MELHOR NA SUPERFICIE, PUXANDO MAIS AGUA E SECANDO MELHOR. PRENDE O PANO EM SUAS GARRAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UND.	15
38	SABAO EM BARRA COMUM, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE COCO, CLORETO DE SODIO, E AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	60
39	SABAO EM PASTA, 500GR. COMPOSTO DE: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	30
40	SABAO EM PO COM 500G, COMONNETES ATIVO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	120
41	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO / CONCENTRADO 2 LT	UND.	100
45	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, DIMENSÕES: 31 X 12 X 7 CM, CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA 1,20 CM REVESTIDO EM PLASTICO. INDICADA PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS; CERDAS MACIAS, FLEXIVEIS E DURAVEIS; CABO LEVEMENTE INCLINADO, LIMPA MELHOR SOB OS MOVEIS.	UND.	15
46	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND.	15
49	VASSOURINHA PARA SANITARIO CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO COM SUPORTE PLASTICO	UND.	10

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Justifica-se pela necessidade na aquisição de material de consumo (limpeza) para atendimento aos servidores, quanto ao fornecimento e serventia para todos os agentes de atividades administrativas e demais funcionários. A ausência no fornecimento dos produtos, podem impactar, em atraso, nas atividades que produzem informações para progresso nas atividades administrativas internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

6.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da empresa interessada para desempenho de atividades compatíveis com o objeto almejado.

b) Declaração expedida pelo Licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução no fornecimento a serem executado, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Poderá o Ordenador de Despesas ou pessoa designada a qualquer momento efetuar diligências para atestar a veracidade das informações relacionadas a capacitação técnica.

6.2.4. - DECLARAÇÕES

a) Declaração expedida pelo Licitante que está obedecendo ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

7.2. A licitante deverá garantir a execução no fornecimento sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar o fornecimento novamente e a licitante poderá ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A Câmara Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Para a fornecimento dos produtos serão emitidas ORDENS DE COMPRAS, em conformidade com a proposta vencedora.

8.2. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Câmara Municipal, representada pelo respectivo Ordenador de Despesas e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

8.3. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução e vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO:

9.1. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o(s) qual(is) deverá(ão) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos itens para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição eventualmente dos mesmos fora de especificação.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10.1. São **obrigações do fornecedor**:

a) Executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos produtos;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Granja ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;

g) executar o fornecimento de forma a não comprometer o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Granja/CE;

h) não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
 - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
 - p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
 - q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
 - r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução no fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- 10.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 10.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;
- 10.2. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

inexecução no fornecimento deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. São **obrigações do CONTRATANTE**:

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do fornecimento desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos produtos;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

11. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pelo Gestor da Câmara Municipal Interessada, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores no anexo I deste contrato.

13.2 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pela Câmara Municipal, segundo as autorizações de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

13.3 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Granja - CE, com endereço na Rua Valdemiro Cavalcante, S/N- Centro - Granja – CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.910.741/0001-72, Telefone (88) 3624-0034.

13.4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

13.5 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.6 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13.7 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.8 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.9 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal de Granja/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

14.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 14.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 14.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem consentimento do órgão.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Dotação: 0101.01.031.0001.2.001.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Granja/CE, 26 de junho de 2023.


VERIDIANO FONTENELE FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA

GRANJA(CE), 26 de junho de 2023.

Solicitamos que nos seja enviada cotação, com referência de preço, em papel timbrado, contendo informações sobre, sede, endereço, e meios de comunicação (telefone, e-mail, fax).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ACIDO MURIATICO – COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/12	CX.	25
2	AGUA SANITARIA FLORAL COM 1 LITRO - AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO. COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/ 12	CX.	48
4	ALCOOL GEL 500ML	UND.	300
5	ALCOOL LIQUIDO 70%, USADO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	UND.	300
6	BALDE DE PLASTICO 10 LTS	UND.	100
8	COADOR DE CAFE - COADOR DE CAFE, TAMANHO Nº5, EM TECIDO DE ALGODAO TIPO FLANELA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL METALICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLASTICO.	UND.	18
9	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 150ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2500
12	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO: CLORETO E ALQUIL E METIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DEMETILAMONIA, TENSOATIVO CATIONICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTANTE, OLEO DE PINH, ACIDIFICANTE, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMELAMONIA 0,40%. EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA DE 500 ML, DILUICAO: 02 COLHERES DE SOPA POR LITRO DE AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. 1 L CX C/12	CX.	55
14	DETERGENTE C/ GLICERINA CX C/24 UNID	CX.	24
15	ESCOVAO DE PLASTICO	UND.	10
17	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA, 20MM DE ESPESSURA.ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE .	UND.	100
18	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE ACO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/ 08 UNIDADES. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE	PCT	200
19	FLANELA DE LIMPEZA, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 38 X 58 CM, COM COSTURA NAS BORDAS	UND.	50
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PCT COM 50 UND	PCT	200
22	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO: COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND.	200
23	LIMPA VIDROS COM BORRICADOR, FRASCO COM 500ML. COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO ANIÔNICO ALQUIPOLIGLICOSIDEO. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. C/ 12UND	CX.	24



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

25	LIXEIRA PLASTICA REFORCADO, CAP. 60 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDAL NA COR BRANCO	UND.	18
28	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO P	PAR	70
31	PANO DE CHAO TECIDO ATOALHADO PCT C/ 3 UNIDADES COM BOA ABSORVICAÇÃO DE LIQUIDO	UND.	200
34	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FOLHA EXTRA FINA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR A 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS; PACOTE COM 04 ROLOS.	PCT	350
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 20X21CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MINIMA DE 79%. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSICAO, MARCA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO.	UND.	200
36	PEDRA DESODORIZADOR SANITARIO PERFUMADO	UND.	50
37	RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO DE PLASTICO, DIMENSÕES: 29,5 X 3,5 X 8 CM - BORRACHA EM EVA DE CORES DIVERSAS, QUE PERMITE ADERIR MELHOR NA SUPERFICIE, PUXANDO MAIS AGUA E SECANDO MELHOR. PRENDE O PANO EM SUAS GARRAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UND.	15
38	SABAO EM BARRA COMUM, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE COCO, CLORETO DE SODIO, E AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	60
39	SABAO EM PASTA, 500GR. COMPOSTO DE: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	30
40	SABAO EM PO COM 500G, COMPONNETES ATIVO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	120
41	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO / CONCENTRADO 2 LT	UND.	100
45	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, DIMENSÕES: 31 X 12 X 7 CM, CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA 1,20 CM REVESTIDO EM PLASTICO. INDICADA PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS; CERDAS MACIAS, FLEXIVEIS E DURAVEIS; CABO LEVEMENTE INCLINADO, LIMPA MELHOR SOB OS MOVEIS.	UND.	15
46	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND.	15
49	VASSOURINHA PARA SANITARIO CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO COM SUPORTE PLASTICO	UND.	10

A validade da cotação é de 60 (sessenta) dias

Assinatura
Representante da Empresa